

PAE N°

1 DEFINIÇÃO OBJETO:

1.1 Este termo tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **MATERIAIS TECNICOS E CONTRASTES RADIOLÓGICOS, COM BOMBA INJETORA DE CONTRASTE EM COMODATO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Caso haja divergência na especificação dos itens constantes no Portal de Compras do Governo Federal (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

N o	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDID O
01	SERINGA PARA BOMBA INJETORA DE CONTRASTE, descartável, 190 a 200 ml, com conector e tubo de enchimento rápido, sem agulha, em polipropileno transparente e incolor, com perfurador. Material deve ser atóxico, apirogênico, biocompatível, ESTÉRIL e de uso único. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade, lote, registro Anvisa. Deve ser compatível com bomba injetora de contraste em comodato.	UNIDADE	1200
02	TUBO TRANSFERIDOR VD 120cm a 200cm com conector em T, baixa pressão 300 PSI, estéril e uso único, em pvc atóxico para preenchimento e injeção automática de contrastes em exames de tomografia com 2 câmara de gotejamento, 2 perfusores com filtros hidrófobos com 4 dispositivos de fluxo de corta (clamp) e 4 válvulas anti refluxo, conector luer lock fêmea e conector luer lock macho. Todo material deve ser seguro, resistente, atóxico, apirogênico, isento de resíduos e impurezas,	UNIDADE	600



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

	proporcionar manuseio fácil e seguro. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade, lote, registro Anvisa. Deve ser compatível com bomba injetora de contraste em comodato.		
03	TUBO EXTENSOR 1 VIA 20CM , em pvc atóxico, com válvula anti refluxo para infusão de meios de contraste e solução salina em exames de Tomografia computadorizada. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade, lote, registro Anvisa. Deve ser compatível com bomba injetora de contraste em comodato.	UNIDADE	4.500
04	MEIO DE CONTRASTE NÃO-IÔNICO , cada ml contendo 769 mg de IOPROMIDA (equivalente a 370 mg de iodo) de baixa osmolaridade, viscosidade moderada e alta hidrofília indicado para imagens de corpo inteiro em adultos e crianças, frasco-ampola contendo 50ml com identificação do produto, validade e lote. Deve ser compatível com bomba injetora de contraste em comodato.	FRASCO / AMPOL A	1.500
05	MEIO DE CONTRASTE NÃO-IÔNICO , cada ml contendo 623 mg de IOPROMIDA (equivalente a 300mg de iodo) de baixa osmolaridade, viscosidade moderada e alta hidrofília indicado para imagens de corpo inteiro em adultos e crianças, frasco-ampola contendo 100ml com identificação do produto, validade e lote. Deve ser compatível com bomba injetora de contraste em comodato.	FRASCO / AMPOL A	4.000
06	MEIO DE CONTRASTE NÃO-IÔNICO , cada ml contendo 604,72 mg/l de GADOBUTROL (Equivalente a 1 mmol) indicado para realce de contraste em imagens de ressonância magnética em todo o corpo, incluindo cranial e espinhal, frasco-ampola contendo 7,5ml com identificação do produto, validade e lote.	FRASCO/ AMPOLA	4.500

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA BOMBA INJETORA DE CONTRASTE

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO
01	Bomba injetora de contraste, nova, de mesma marca e modelo, própria para utilização em tomografia computadorizada, programáveis com seleção de volume, pressão e velocidade. Suporte e comando de disparo a distância os materiais técnicos e meios de contrastes objetos deste Termo de Referência. Fornecimento em regime de comodato. <u>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:</u> 1.0 – A Contratada deverá ser responsável pela execução de todos os procedimentos de manutenção preventiva, corretiva e segurança elétrica, para o bom funcionamento do sistema e o atendimento aos padrões de qualidade exigidos; 2.0 – A Contratada deverá elaborar cronograma de execução da manutenção preventiva, bem como emitir relatório constando todos os itens avaliados após cada procedimento de manutenção, devendo este documento ser entregue a Gerência de Equipamentos para acompanhamento da execução do contrato; 3.0 – A Contratada deverá entregar a Gerência de Equipamentos, Certificados de Calibração e segurança elétrica dos respectivos equipamentos e afixar nas bombas de infusão etiquetas contendo informações das datas de manutenções com o indicativo de segurança elétrica realizado; 4.0 – A Contratada deverá substituir às suas expensas, toda e qualquer peça (inclusive eventuais consumíveis) que se faça necessária ao bom funcionamento do equipamento, sem qualquer custo adicional para a	UNIDADE	02

Contratante. Os componentes empregados no referido equipamento deverão estar de acordo com as normas vigentes da ABNT e do fabricante; 5.0 – A empresa Contratada deverá manter técnicos em condições para atendimento às solicitações de caráter corretivo no prazo máximo de 12 (doze) horas contados da solicitação. Na impossibilidade de realizar o serviço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Contratada deverá proceder a substituição do equipamento, se qualquer custo para o contratante; 6.0 – Havendo a necessidade de remoção do equipamento para a realização do procedimento de manutenção, a Contratada arcará com os custos decorrentes de tal procedimento.		
--	--	--

- 1.3 Os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 deverão ser licitados em lotes por se tratarem de materiais técnicos e contrastes para realização dos exames de Tomografia Computadorizada, devendo existir a compatibilidade entre os mesmo, devendo ainda o fornecedor desses itens disponibilizar em regime de comodato 02 bombas injetoras de contrastes sem ônus, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 1.4 **O orçamento estimado será anexado separadamente na estimativa MV ou mapa de preços.**

2 JUSTIFICATIVA – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundação Santa de Misericórdia do Pará (FSCMPA) é um hospital com o Perfil Assistencial na Atenção à Saúde da Criança, Atenção à Saúde da Mulher, e Atenção à Saúde do Adulto, prestando serviços aos pacientes internados e ambulatoriais, com ênfase a atenção a gestação de alto risco e neonatologia, além de promover ensino e pesquisa, e atuar como hospital sentinela nas ações de vigilância em saúde.

2.2 Trata-se de aquisição para um período de 12 (doze) meses de materialIS TECNICOS E CONTRASTES RADIOLÓGICOS, com bomba injetora de contraste em comodato. , são itens utilizados em larga escala por ser de grande relevância para o bom funcionamento do serviço hospitalar, indispensável para à prestação de serviços essenciais nesta fundação.

2.3 Considerando que o setor de Diagnóstico por Imagem da Fundação Santa casa de Misericórdia doPará é referência no estado para a realização de exames de imagem, realizando uma média de 8.000 exames por mês.

2.4 A utilização de tais itens é contínua e pode ser necessário seu uso a qualquer momento de acordo com a demanda de atendimentos assistencial.

2.5 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2.6 Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.7 Mediante o exposto, é de fundamental importância a aquisição dos itens para manter reserva técnica no hospital para uso conforme necessidade.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, Trata-se de aquisição a se fazer mediante Sistema de Registro de Preço (SRP) através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

3.2 A solução escolhida foi a Registro de Preços, pois a contratação será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação deverá ocorrer pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais e por entender, ainda, que haverá a necessidade de contratações frequentes.

3.3 Por se tratar de Insumos para uso regular e por nem sempre serem itens disponíveis no mercado nacional, entende-se que a aquisição através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para aquisição dos mesmos. A contratação por SRP se justifica, pois se trata de demanda para atendimento a FSCMP, ao longo do ano que se segue, conforme forem ocorrendo às necessidades. Ademais, a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de controle.

3.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 A apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 NATUREZA DO BEM:

5.1 Os bens a serem adquiridos neste Termo de Referência são classificados como bens de natureza comum pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.1 Documentação para Habilitação:

6.1.1.1 Para habilitação, as empresas devem apresentar documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido no edital.

6.1.2 Aptidão para Fornecimento:

6.1.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.3 Autorização de Funcionamento:

6.1.3.1 Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Anvisa, obtida por meio de consulta ao Portal da Anvisa.

6.1.4 O licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

6.1.4.1 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

6.1.5 O licitante deverá apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

6.1.6 A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

7 CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Bula do medicamento

7.1.1 Para todos os itens, será necessário bula do medicamento, identificando no catálogo o item que está sendo ofertado. O não envio da bula poderá acarretar na recusa do item.

7.2 Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

7.2.1 Em caso de registro vencido, apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da cópia do registro vencido, desde que a revalidação tenha sido solicitada no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade.

7.3 Detalhamento da proposta de Preços:

7.3.1 A proposta de preços deve incluir descrição detalhada, identificação do item, unidade de medida, quantidade ofertada, preços unitários e totais, marca, fabricante, validade da proposta, número de registro emitido pela ANVISA ou sua dispensa quando aplicável.

7.4 Compromisso com a qualidade da proposta:

7.4.1 O licitante deverá apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

 SANTACASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

7.5 O critério de avaliação será o menor preço, desde que atenda às especificações, padrão de qualidade e notificações prévias da fundação, resultando na proposta mais vantajosa.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Termo de Referência, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos.

8.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto entregue.

8.3 Entregar o objeto na FSCMPA nas quantidades e especificações contidas na Nota de Empenho pela CONTRATADA, conforme descrição do produto ofertado pela empresa.

8.4 Entregar o objeto deve ser com nota fiscal eletrônica de acordo com o especificado na nota de empenho, juntando a esta as Certidões de Regularidade Fiscal (FGTS, Previdenciária, Dívida Ativa da União e Receita Estadual).

8.5 A entrega do objeto em desacordo com o solicitado neste Termo e aprovado pelo parecer técnico, deverá ser trocado no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação do erro.

8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7 Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e suas especificações.

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento.

8.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FSCMPA

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

8.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste Edital, ficando, ainda, a CONTRATANTE isentas de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

8.11 A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, email e meios de contato junto à CONTRATANTE.

8.12 Responsabilizar-se pela garantia (assistência técnica) dos materiais ofertados, conforme estipulado em seus respectivos descritivos ou, caso inexista tal informação, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo solidariamente responsáveis pelas garantias (assistência técnica) ofertadas pelos fabricantes.

8.13 Comunicar a fundação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9 ESTUDO DE VIABILIDADE DE COMODATO

9.1 A modalidade comodato propicia a utilização de equipamentos de última geração, bem como atualizações e o acompanhamento constante das mudanças de metodologias, avanços tecnológicos, assistência Técnico-Científica 24h, substituição de peças e de equipamentos, quando necessário, sem custos adicionais para FSCMP.

9.2 Adquirindo os produtos através de Contrato de Comodato, garantimos o atendimento ininterrupto das manutenções corretivas e preventivas, possibilitando assim o perfeito funcionamento dos equipamentos e, conseqüentemente, nos garantindo o imediato atendimento aos nossos usuários.

9.3 Para os casos em questão, a aquisição desses equipamentos torna-se inadequada, devido a sua relação custo x benefício em face ao seu alto custo e do seu constante avanço tecnológico.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

9.4 Comodato é o empréstimo gratuito de coisa não fungível, que deve ser restituída no tempo convencionado pelas partes. O contrato de comodato de equipamentos é um empréstimo de algum bem, fornecido gratuitamente. Nestes casos, os bens devem estar insolventes, ou seja, não podem ser substituídos por outros bens da mesma qualidade, tipo ou quantidade. Essa modalidade de empréstimo não envolve o pagamento ou recebimento de qualquer valor econômico.

9.5 A modalidade de contratação por contrato de comodato, não há custos iniciais, uma vez que Equipamentos, Manutenções Preventivas, Atendimento Técnico, Treinamentos, Manutenções Corretivas com substituições de peças 24 horas por dia, sete dias por semana, com total responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para o contratante.

9.6 Concluimos os questionamentos com o entendimento que o contrato de comodato torna-se mais vantajoso para administração pública, por não requerer custos iniciais, não existirem custos surpresa, ter a certeza de sempre estar com os equipamentos mais modernos para execução dos serviços. Tal entendimento é reforçado com a criação da lei de licitação 14.133 de 1º de abril de 2021, onde permite atualmente a continuidade dos contratos por mais de 1 (um) ano.

10 - NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1 Deve assegurar a prestação permanente dos serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento em comodato, com qualidade satisfatória;

10.2 O vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem custo a contratante.

10.3 Caso haja equipamentos danificados os mesmos devem ser substituídos no máximo em 72 horas a partir da solicitação do fiscal do contrato, sem ônus a contratante.

 SANTACASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

10.4 Todos os equipamentos devem ser mantidos a pleno funcionamento.

10.5 Todos os custos com as manutenções preventivas e/ou corretivas ocorrerão por conta do fornecedor, durante o período de garantia.

11 - NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO

11.1 Deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo de 12(doze) horas, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar os prazos excedentes de manutenção do equipamento, quando for equipamento médico hospitalar, para os equipamentos em comodato

11.2 Efetuar a manutenção preventiva (mensal) dos equipamentos e no caso de corretivas os equipamentos não podem ter prazo superior a 72 (setenta e duas) horas para retornar à instituição, caso ocorra os equipamentos devem ser substituídos de imediato após o término do prazo estipulado sem ônus a contratante.

11.3 Os chamados relativos à manutenção dos equipamentos em comodato serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 12 (doze) horas.

12 - FORMA DE ENTREGA

12.1 O empenhos dos objetos serão dividido será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Fundação para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação deverá ocorrer pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior economia e flexibilidade manutenção de estoque conforme orçamento e necessidade.

13 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

- ✓ Responsáveis pelo recebimento: Funcionários da CAF/FSCMP.
- ✓ Telefone: (91) 3251-7339.
- E-mail: santacasacaf@gmail.com

13.1 FISCAL DO FORNECIMENTO

- ✓ Nome: : Robson Tadachi
- ✓ Cargo: Médico Radiologista
- ✓ Matrícula: 57194298/2
Email: gdiesantacasa@gmail.com

13.2 FISCAL SUBSTITUTO

- ✓ Nome: Walter de Lima Mendes Gil Gomes
- ✓ Cargo: Administrador
- ✓ Matrícula: 5957402
Email: walter.gomes@santacasa.pa.gov.br

14 - LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA:

14.1 Central de Abastecimento Farmacêutico da FSCMP, na entrada da Rua Oliveira Belo nº 359, entre 14 de Março e Generalíssimo Deodoro, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66050-380 -Belém/PA.

14.2 O horário de recebimento de medicamentos na CAF da FSCMP é de 8 às 12h00 e de 14 às 17h00, podendo ser agendado pelo telefone (91) 39 e e-mail institucional santacasacaf@gmail.com.

14.3 Os medicamentos devem acompanhar documentação fiscal (nota fiscal, recibo, certidões de regularidade, empenho, guia de remessa) em 02 vias.

14.4 A documentação apresentada deve estar de acordo com as quantidades entregues.

14.5 A quantidade recebida deve estar de acordo com a quantidade solicitada.

14.6 Os valores praticados na NF devem estar de acordo com a proposta do fornecedor.

14.7 Os medicamentos devem ser entregues conforme a solicitação: forma farmacêutica, concentração, apresentação e em condições ideais de conservação e inviolabilidade. Devem conter na embalagem o número do registro no MS, o nome do Farmacêutico Responsável Técnico, número do CRF do mesmo e a Unidade Federativa em que está inscrito.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

14.8 Todas as embalagens primárias devem OBRIGATORIAMENTE conter código de barras. Devem ser entregues acompanhados do Certificado de Análise ou Laudo do Controle de Qualidade do produto.

15 - VALIDADE

15.1 Prazo de validade dos medicamentos: não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

16 PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

16.1 PRAZO

16.1.1 Os itens devem ser entregues em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do empenho pelo fornecedor, de forma que o não cumprimento deverá ser notificado e comunicado ao setor competente.

16.2 VIGENCIA:

16.2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Lei 14.133.

16.2.2 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços ARP terão vigência de 12 (DOZE) MESES e deverão ser assinados no prazo de validade da ARP.

16.3 PRORROGAÇÃO:

16.3.1 A duração do contrato será o descrito no Art. 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

16. 4 FORMA DE PAGAMENTO:

16.4.1 A forma de pagamento será por ordem bancária na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com comprovante de regularidade fiscal da contratada.

16.4.2 A prova de Regularidade Fiscal pode ser feita por consulta SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante, ou ainda pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

16.5 GARANTIA CONTRATUAL:

16.5.1 Não se aplica, pois, a garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do inciso VI do art. 8º do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Compete à contratante efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

17.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.4 Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à entrega do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a assinatura do contrato.

17.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados.

17.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Belém (PA), 03 de Julho de 2024

Glenda Luciana Costa Braga

Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutico



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2280226

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: GLENDA LUCIANA COSTA BRAGA, **CPF:** ***.959.812-**

Em: 29/07/2024 15:17:18

Aut. Assinatura: 483a888901395368be3f1e2f19823b3f05138c5f9340b4e3a01849f493c21e0f



Identificador de autenticação: 91d50187-e517-4ca3-b80b-574fb378bc59

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>